



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de apresentação de show artístico do DJ CARLOS HENRIQUE a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, referente à festividade das Cavalhadas, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.O objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação do DJ CARLOS HENRIQUE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74 inciso II, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.
- 1.2.A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado na mídia nacional, faz-se necessária para composição das apresentações do evento das Cavalhadas no Parque de Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás.
- 1.3.É importante salientar que as despesas oriundas do transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e da banda serão de total responsabilidade da contratada.

1.4. Descrição Detalhada

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	Show artístico do DJ CARLOS HENRIQUE a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, referente à Cavalhada, com início previsto para as 03h00min, com duração máxima de 01:30h (uma hora e trinta minutos).	01	SV	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00					

- 1.5.A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento das Cavalhadas, que será realizado no Parque de Exposição Agropecuário de Palmeiras de Goiás, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado Show artístico do DJ CARLOS HENRIQUE para contratação, perante sua consagração no cenário do



segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

2.2. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de promover a integração social e o lazer da comunidade, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, além de estimular a autoestima e o orgulho dos cidadãos de Palmeiras de Goiás, bem como a valorização da cultura local e promoção do desenvolvimento social e econômico do município.

2.3. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3 – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

3.1. O valor referente à apresentação Show artístico do DJ CARLOS HENRIQUE na Tradicional Festa das “Cavalcadas”, que será realizado no Parque de Exposição Agropecuário de Palmeiras de Goiás, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este valor inclui as despesas oriundas de transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e da banda.

3.2. Ficará sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização, Iluminação, Painel de Led, Gerador e Camarim devidamente montados.

3.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

3.4. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

3.5. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4 – PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

4.1. O contratado encaminhou, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



5 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

5.2. A prestação do serviço compreende 01:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposição Agropecuária, localizado na AV. Paraúna, no dia 05 de junho de 2026, com início previsto às 03h:00min.

6 - ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Show artístico do DJ CARLOS HENRIQUE, a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, referente à festividade das “Cavalhadas” com início previsto para as 03h00min, com duração máxima de 01:30h (uma hora e trinta minutos). Este evento será realizado pelo Gabinete do Prefeito, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74 inciso II, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.



8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

8.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 02 (dois) dias antes da data do evento.



b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- d) Pelos serviços deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 02 (dois) dias antes da data do evento.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa. Este valor inclui as despesas oriundas de transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e da banda.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

13.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

13.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

13.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

13.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14 - DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO:

14.1. Será pago pela fonte 100

16 - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito. O fiscal do processo será Amanda Arantes Ferreira Rosa

Palmeiras de Goiás - GO, aos 30 de março de 2026

Alex Camargo de Assunção
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

B8DD0111633A4501BE1FE33C1C1325B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B8DD0111633A4501BE1FE33C1C1325B3>